



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 07/00043071
UNIDADE	: Município de ARVOREDO
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO:	Sr(a). NEURI MENEGUZZI - Prefeito Municipal
ASSUNTO	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006
RELATÓRIO N°	: 959 / 2007

INTRODUÇÃO

O **Município de ARVOREDO** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N ° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 07/00043071**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 2889, de 16/2/2007, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 591, de 21/12/2005, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.890.487,96**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 5.989,93**, que corresponde a **0,08%** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.890.487,96
Ordinários	7.884.498,03
Reserva de Contingência	5.989,93
(+) Créditos Adicionais	820.802,55
Suplementares	682.311,50
Especiais	138.491,05
(-) Anulações de Créditos	587.332,57
Orçamentários/Suplementares	549.332,57
Especiais	38.000,00
(=) Créditos Autorizados	8.123.957,94

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	231.243,02	28,17
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	581.342,64	70,83
Anulação da Reserva de Contingência	5.989,93	0,73
Superávit Financeiro	2.226,96	0,27
T O T A L	820.802,55	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 820.802,55**, equivalendo a **10,40%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **83,13%**, os especiais **16,87%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 587.332,57**, equivalendo a **7,44%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.890.487,96	7.957.129,66	66.641,70
DESPESA	8.123.957,94	7.129.574,49	(994.383,45)
Superávit de Execução Orçamentária		827.555,17	

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	6.552.208,50
Das Demais Unidades	1.404.921,16
TOTAL DAS RECEITAS	7.957.129,66
DESPESAS	
Da Prefeitura	5.720.076,52
Das Demais Unidades	1.409.497,97
TOTAL DAS DESPESAS	7.129.574,49

SUPERÁVIT	827.555,17
------------------	-------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 827.555,17**, correspondendo a **10,40%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 827.555,17** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 832.131,98** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 4.576,81**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 832.131,98**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 6.552.208,50** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.151.249,45**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.720.076,52**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **10,46%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 832.131,98**, interferiu Positivamente no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	832.131,98
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	4.576,81
TOTAL	SUPERÁVIT	827.555,17

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 827.555,17** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 832.131,98**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 4.576,81**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.957.129,66**, equivalendo a

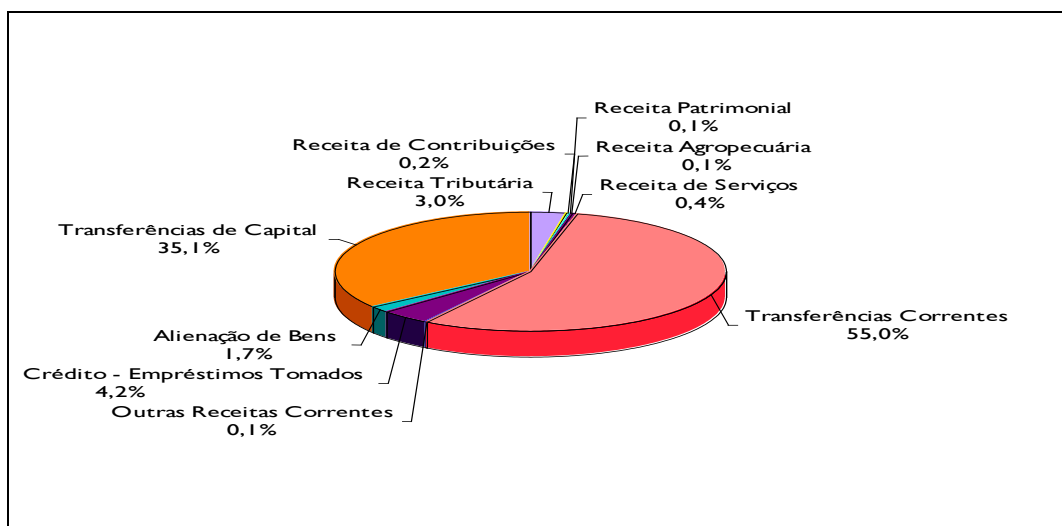
% da receita orçada. **100,84**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	73.943,32	1,88	98.987,89	1,73	236.605,71	2,97
Receita de Contribuições	15.385,17	0,39	17.153,81	0,30	18.787,87	0,24
Receita Patrimonial	5.443,02	0,14	13.157,23	0,23	8.911,86	0,11
Receita Agropecuária	11.461,00	0,29	13.615,00	0,24	10.684,00	0,13
Receita de Serviços	21.250,01	0,54	45.836,59	0,80	34.454,13	0,43
Transferências Correntes	3.268.237,60	83,01	3.968.068,23	69,32	4.376.250,80	55,00
Outras Receitas Correntes	11.120,29	0,28	13.566,76	0,24	8.250,17	0,10
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	199.080,70	5,06	0,00	0,00	332.500,00	4,18
Alienação de Bens	10.210,00	0,26	14.140,00	0,25	136.875,00	1,72
Transferências de Capital	321.231,62	8,16	1.540.000,00	26,90	2.793.810,12	35,11
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	3.937.362,73	100,00	5.724.525,51	100,00	7.957.129,66	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



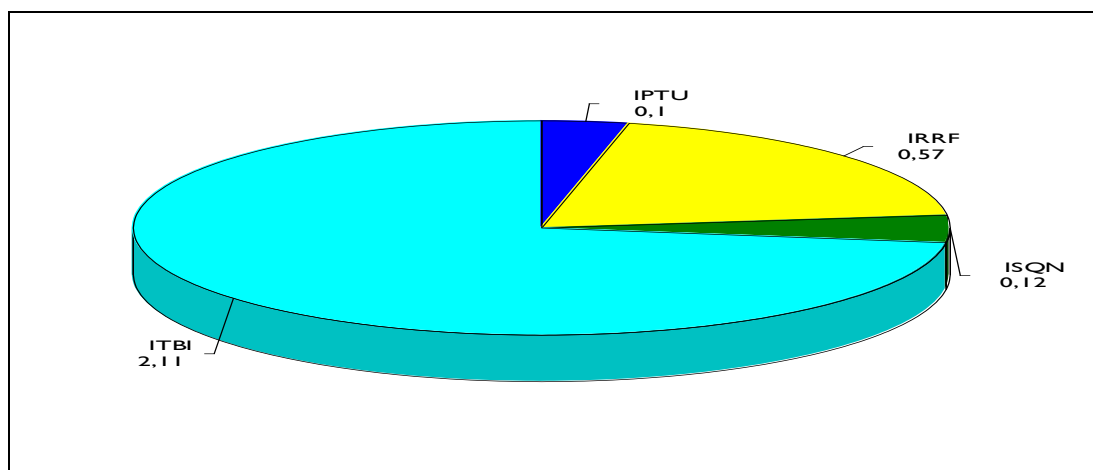
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	66.866,78	1,70	91.951,73	1,61	231.372,41	2,91
IPTU	6.944,72	0,18	7.846,45	0,14	8.259,56	0,10
IRRF	33.692,86	0,86	43.110,28	0,75	45.514,85	0,57
ISQN	19.346,39	0,49	23.798,86	0,42	9.376,77	0,12
ITBI	6.882,81	0,17	17.196,14	0,30	168.221,23	2,11
Taxas	7.076,54	0,18	7.036,16	0,12	5.233,30	0,07
Receita Tributária	73.943,32	1,88	98.987,89	1,73	236.605,71	2,97
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	3.937.362,73	100,00	5.724.525,51	100,00	7.957.129,66	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2006	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	25,07	0,00
Contribuições Econômicas	18.762,80	0,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.762,80	0,24
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	18.787,87	0,24
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.957.129,66	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.268.237,60	83,01	3.968.068,23	69,32	4.376.250,80	55,00
Transferências Correntes da União	1.937.630,39	49,21	2.386.127,75	41,68	2.653.311,45	33,35
Cota-Parte do FPM	1.970.736,32	50,05	2.455.997,44	42,90	2.723.373,56	34,23
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(295.609,91)	(7,51)	(368.399,06)	(6,44)	(408.505,50)	(5,13)
Cota do ITR	1.098,16	0,03	1.096,94	0,02	1.212,05	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	30.135,36	0,77	31.570,08	0,55	18.600,12	0,23
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(4.520,28)	(0,11)	(4.735,44)	(0,08)	(2.790,00)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	10.284,61	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	22.137,30	0,56	27.627,66	0,48	34.812,48	0,44
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	141.399,65	3,59	158.898,49	2,78	157.760,47	1,98
Transferência de Recursos do FNAS	7.064,75	0,18	8.813,30	0,15	10.820,25	0,14
Transferências de Recursos do FNDE	2.630,20	0,07	51.956,42	0,91	61.120,59	0,77
Demais Transferências da União	52.274,23	1,33	23.301,92	0,41	56.907,43	0,72

Transferências Correntes do Estado	1.176.327,07	29,88	1.411.511,01	24,66	1.543.051,88	19,39
Cota-Parte do ICMS	1.296.440,50	32,93	1.553.362,93	27,14	1.665.066,45	20,93
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(194.465,83)	(4,94)	(232.977,87)	(4,07)	(249.609,64)	(3,14)
Cota-Parte do IPVA	18.922,30	0,48	23.121,63	0,40	29.048,57	0,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.446,17	1,10	54.786,50	0,96	57.116,71	0,72
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(6.516,99)	(0,17)	(8.217,94)	(0,14)	(8.550,65)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	2.536,67	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema de Saúde - SUS (Estado)	3.660,78	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	12.303,47	0,31	19.229,73	0,34	37.961,50	0,48

Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	2.206,03	0,04	12.018,94	0,15
Transferências Multigovernamentais	154.280,14	3,92	170.429,47	2,98	179.887,47	2,26
Transferências de Recursos do Fundef	154.280,14	3,92	170.429,47	2,98	179.887,47	2,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	321.231,62	8,16	1.540.000,00	26,90	2.793.810,12	35,11
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	3.589.469,22	91,16	5.508.068,23	96,22	7.170.060,92	90,11
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	3.937.362,73	100,00	5.724.525,51	100,00	7.957.129,66	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 810,35** e desta, **R\$ 397,75** refere-se a dívida ativa proveniente de receita de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 332.500,00** , correspondendo a **4,18%** dos ingressos auferidos.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.129.574,49**, equivalendo a **87,76 %** da despesa autorizada.

FraseDespesa2FraseDespesaAjustada

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	87.336,48	2,24	87.602,42	1,10	90.829,13	1,27
04-Administração	540.414,51	13,89	549.863,56	6,92	596.277,32	8,36
06-Segurança Pública	3.662,75	0,09	7.723,66	0,10	5.819,69	0,08
08-Assistência Social	58.539,51	1,50	56.196,72	0,71	86.208,95	1,21
10-Saúde	729.279,04	18,75	1.095.315,42	13,79	1.061.444,48	14,89
11-Trabalho	10.558,00	0,27	13.216,50	0,17	17.873,43	0,25
12-Educação	669.030,11	17,20	815.108,07	10,26	960.965,61	13,48
13-Cultura	9.000,00	0,23	18.757,70	0,24	16.024,24	0,22
15-Urbanismo	503.311,98	12,94	169.288,17	2,13	107.830,54	1,51
16-Habitação	10.350,00	0,27	0,00	0,00	19.844,77	0,28
17-Saneamento	8.772,86	0,23	25.733,00	0,32	110.996,01	1,56
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.620,16	0,03	0,00	0,00
20-Agricultura	391.544,33	10,06	427.830,13	5,38	794.371,55	11,14
24-Comunicações	12.000,00	0,31	10.000,00	0,13	0,00	0,00
26-Transporte	794.545,82	20,42	4.443.756,84	55,93	3.019.811,25	42,36
27-Desporto e Lazer	39.677,01	1,02	40.400,12	0,51	43.121,55	0,60
28-Encargos Especiais	22.280,71	0,57	181.765,24	2,29	198.155,97	2,78
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	3.890.303,11	100,00	7.945.177,71	100,00	7.129.574,49	100,00

CopiaFraseDespesa2

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	3.096.979,38	79,61	3.605.338,73	45,38	3.980.284,34	55,83
Pessoal e Encargos	1.350.792,48	34,72	1.433.702,78	18,04	1.672.656,80	23,46
Contratação por Tempo Determinado	160.142,05	4,12	169.850,20	2,14	243.260,62	3,41
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936.996,62	24,09	972.596,67	12,24	1.117.383,85	15,67
Obrigações Patronais	235.004,12	6,04	233.878,68	2,94	287.084,02	4,03
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.074,69	0,44	28.162,26	0,35	24.928,31	0,35
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.575,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	29.214,97	0,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	11.563,91	0,30	34.702,55	0,44	35.483,78	0,50
Juros sobre a Dívida por Contrato	11.563,91	0,30	34.702,55	0,44	35.483,78	0,50
Outras Despesas Correntes	1.734.622,99	44,59	2.136.933,40	26,90	2.272.143,76	31,87
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	13.974,82	0,36	4.600,84	0,06	4.234,88	0,06
Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00	0,18	16.780,00	0,21	7.210,00	0,10
Material de Consumo	525.367,32	13,50	747.682,01	9,41	796.613,38	11,17
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	3.055,40	0,08	0,00	0,00	2.783,80	0,04
Material de Distribuição Gratuita	192.390,65	4,95	216.875,27	2,73	242.886,48	3,41
Passagens e Despesas com Locomoção	346,51	0,01	610,00	0,01	4.474,32	0,06
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.020,00	1,83	93.022,58	1,17	77.163,38	1,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	749.374,65	19,26	895.375,15	11,27	921.007,56	12,92
Contribuições	82.841,00	2,13	69.120,00	0,87	96.088,30	1,35
Auxílio-Alimentação	45.629,47	1,17	50.549,27	0,64	56.499,32	0,79
Obrigações Tributárias e Contributivas	26.138,97	0,67	34.721,60	0,44	37.460,80	0,53
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.314,20	0,42	4.248,58	0,05	12.977,10	0,18
Auxílio-Transporte	1.000,00	0,03	0,00	0,00	4.982,43	0,07
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.321,10	0,04	7.762,01	0,11
Indenizações e Restituições	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	793.323,73	20,39	4.339.838,98	54,62	3.149.290,15	44,17
Investimentos	759.606,93	19,53	4.258.033,96	53,59	3.024.078,76	42,42
Obras e Instalações	534.837,53	13,75	4.131.191,96	52,00	2.151.667,76	30,18
Equipamentos e Material Permanente	89.439,40	2,30	126.842,00	1,60	872.411,00	12,24
Aquisição de Imóveis	135.330,00	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	23.000,00	0,59	2.000,00	0,03	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	23.000,00	0,59	2.000,00	0,03	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.716,80	0,28	79.805,02	1,00	125.211,39	1,76

Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.716,80	0,28	79.805,02	1,00	125.211,39	1,76
Despesa Realizada Total	3.890.303,11	100,00	7.945.177,71	100,00	7.129.574,49	100,00

CopiaFraseDespesa2
Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	684.153,92
Bancos Conta Movimento	16.897,12
Vinculado em Conta Corrente Bancária	667.256,80
(+) ENTRADAS	10.500.427,68
Receita Orçamentária	7.957.129,66
Extraorçamentárias	2.543.298,02
Realizável	10.795,99
Restos a Pagar	983.358,47
Depósitos de Diversas Origens	235.786,51
Serviço da Dívida a Pagar	160.695,17
Outras Operações	1.412,43
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	1.151.249,45
(-) SAÍDAS	11.126.040,92
Despesa Orçamentária	7.129.574,49
Extraorçamentárias	3.996.466,43
Realizável	10.795,99
Restos a Pagar	2.436.195,57
Depósitos de Diversas Origens	236.117,82
Serviço da Dívida a Pagar	160.695,17
Outras Operações	1.412,43
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	1.151.249,45
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	58.540,68
Banco Conta Movimento	1.588,04
Vinculado em Conta Corrente Bancária	56.952,64

Fonte : Balanço Financeiro

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2006		Final de 2006	
	2006		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	684.153,92	21,97	58.540,68	1,95
Disponível	16.897,12	0,54	1.588,04	0,05
Vinculado	667.256,80	21,42	56.952,64	1,89
Ativo Permanente	2.208.856,97	70,92	2.949.651,91	98,05
Bens Móveis	1.363.765,10	43,79	2.104.556,10	69,96
Bens Imóveis	839.048,99	26,94	839.048,99	27,89
Créditos	6.042,88	0,19	6.046,82	0,20
Ativo Real	2.893.010,89	92,89	3.008.192,59	100,00
Passivo Real a Descoberto	221.458,29	7,11	0,00	0,00
ATIVO TOTAL	3.114.469,18	100,00	3.008.192,59	100,00
Passivo Financeiro	2.810.726,64	90,25	1.357.558,23	45,13
Restos a Pagar	2.808.556,46	90,18	1.355.719,36	45,07
Depósitos Diversas Origens	2.170,18	0,07	1.838,87	0,06
Passivo Permanente	303.742,54	9,75	511.031,15	16,99
Dívida Fundada	174.847,67	5,61	393.801,18	13,09
Débitos Consolidados	128.894,87	4,14	117.229,97	3,90
Passivo Real	3.114.469,18	100,00	1.868.589,38	62,12
Ativo Real Líquido	0,00	0,00	1.139.603,21	37,88
PASSIVO TOTAL	3.114.469,18	100,00	3.008.192,59	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

Obs.: Considerou-se para efeitos de análise do Passivo Financeiro, o saldo inicial constante no Anexo 17 do Balanço Consolidado de 2006, tendo em conta que a divergência existente entre o saldo de fechamento em 2005 e o saldo de abertura em 2006 decorre de diferença já apontada no Relatório nº 4541/2006 (contas de 2005).

O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.357.556,22** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	56.173
Restos a Pagar não Processados	1.299.544
Depósitos de Diversas Origens	1.838
TOTAL	1.357.556

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	684.153,92	58.540,68	(625.613,24)
Passivo Financeiro	2.810.726,64	1.357.558,23	1.453.168,41
Saldo Patrimonial Financeiro	(2.126.572,72)	(1.299.017,55)	827.555,17

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro** de **R\$ 1.299.017,55** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 23,19** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

O déficit financeiro apurado corresponde a **16,33%** dos ingressos auferidos no exercício em exame e, tomando por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **1,96** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 827.555,17**, passando de um déficit financeiro de **R\$ 2.126.572,72** para um déficit financeiro de **R\$ 1.299.017,55**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 58.540,68**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.357.556,22**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 1.299.015,54** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 23,19** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

A.4.2.1.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.299.017,55, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 16,33% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 7.957.129,66) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 1,96 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	7.486.772,54
Receita Orçamentária	7.957.129,66
(-) Mutações Patr.da Receita	470.357,12
Despesa Efetiva	6.131.952,10
Despesa Orçamentária	7.129.574,49
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	997.622,39
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.354.820,44
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	1.198.170,51
(-) Variações Passivas	1.191.929,45
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	6.241,06
RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.354.820,44
(+)Resultado Patrimonial-IEO	6.241,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.361.061,50
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Passivo Real a Descoberto do Exercício Anterior	221.458,29
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.361.061,50
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	1.139.603,21

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	303.742,54	303.742,54
(+) Empréstimos Tomados (Dívida Fundada)	332.500,00	332.500,00
(-) Amortização (Dívida Fundada)	120.675,04	120.675,04
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	4.536,35	4.536,35
Saldo para o Exercício Seguinte	511.031,15	511.031,15

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	383.547,56	9,74	303.742,54	5,31	511.031,15	6,42

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	2.810.063,64
(+) Formação da Dívida	1.379.840,15
(-) Baixa da Dívida	2.833.008,56
Saldo para o Exercício Seguinte	1.356.895,23

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	121.269,83	56,14	2.810.063,64	410,74	1.356.895,23	2.317,87

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	6.042,88
(+) Inscrição	986,06
(-) Cobrança no Exercício	982,12
Saldo para o Exercício Seguinte	6.046,82

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	8.259,56	0,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.376,77	0,20
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	45.514,85	0,96
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	168.221,23	3,56
Cota do ICMS	1.665.066,45	35,23
Cota-Parte do IPVA	29.048,57	0,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	57.116,71	1,21
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	57,62
Cota do ITR	1.212,05	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	18.600,12	0,39
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	397,75	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	4.726.187,62	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	5.363.400,33
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	669.455,79
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	489.568,32
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.183.512,86

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	130.411,17
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	130.411,17
D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	707.952,99
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	707.952,99
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
TOTAL	0,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental:	79.779,69
- Transf. Salário-Educação (FNDE) R\$ 21.870,82	
- Transf. Diretas ao PDDE (FNDE) R\$ 2.798,40	
- Transf. Diretas ao PNATE (FNDE) R\$ 17.148,97	
- Progama Transp. Escolar R\$ 37.961,50	
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1, item 2)	110,00
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental	40.421,52
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	120.311,21

Obs.: As informações relativas aos recursos de convênios foram extraídas do Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 do Balanço Consolidado), ante a ausência parcial destas no Sistema e-Sfinge, situação esta provocada pela não vinculação adequada da fonte de recurso dos empenhos quando da alimentação do sistema.

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	130.411,17	2,76
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	707.952,99	14,98
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	120.311,21	2,55
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino (Anexo 1, item 2)	40.421,52	0,86
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	489.568,32	10,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.248.042,79	26,41
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.181.546,91	25,00
Valor acima do Limite (25%)	66.495,89	1,41

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.248.042,79** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,41%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 66.495,89**, representando **1,41%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	707.952,99
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	120.311,21
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	489.568,32
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.077.210,10
25% das Receitas com Impostos	1.181.546,91
60% dos 25% das Receitas com Impostos	708.928,15
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	368.281,95

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 1.077.210,10**, equivalendo a **91,17%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e

desenvolvimento do ensino (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	179.887,47
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	107.932,48
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	179.887,47
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/ Profissionais do Magistério)	71.954,99

*Apesar do Ofício Circular TC/DMU/2007, item C, informar que o Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF foi de R\$ 382.893,15, entende-se que este valor não pode ser maior que o Total das Transferências do FUNDEF acrescido dos rendimentos de aplicações das contas do FUNDEF, para fins da verificação do disposto constitucional e legal.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEF em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.044.486,99
Vigilância Sanitária (10.304)	11.673,86
Vigilância Epidemiológica (10.305)	5.283,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.061.444,48

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde:	199.809,41
- SUS R\$ 157.790,47	
- Estado p/ Programas R\$ 12.018,94	
- Estado conv. Veículos R\$ 30.000,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	199.809,41

Obs.: As informações relativas aos recursos de convênios foram extraídas do Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 do Balanço Consolidado), ante a ausência parcial destas no Sistema e-Sfinge, situação esta provocada pela não vinculação adequada da fonte de recurso dos empenhos quando da alimentação do sistema.

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.061.444,48	22,46
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	199.809,41	4,23
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	861.635,07	18,23
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	708.928,14	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	152.706,93	3,23

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 861.635,07**, correspondendo a um percentual de **18,23%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.590.901,68
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 2, item 1)	125.496,46
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	1.716.398,14

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	81.755,12
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	81.755,12

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

TOTAL	0,00
--------------	-------------

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
TOTAL	0,00

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.183.512,86	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.110.107,72	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.716.398,14	33,11
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	81.755,12	1,58
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	1.798.153,26	34,69
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.311.954,46	25,31

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **34,69%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.183.512,86	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.799.096,94	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.716.398,14	33,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.716.398,14	33,11
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.082.698,80	20,89

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **33,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.183.512,86	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	311.010,77	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	81.755,12	1,58
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	81.755,12	1,58
VALOR ABAIXO DO LIMITE	229.255,65	4,42

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	585,71	11.885,41	4,93
FEVEREIRO	585,71	11.885,41	4,93
MARÇO	585,71	11.885,41	4,93
ABRIL	614,47	11.885,41	5,17
MAIO	614,47	11.885,41	5,17
JUNHO	614,47	11.885,41	5,17
JULHO	614,47	11.885,41	5,17
AGOSTO	614,47	11.885,41	5,17
SETEMBRO	614,47	11.885,41	5,17
OUTUBRO	614,47	11.885,41	5,17
NOVEMBRO	590,84	11.885,41	4,97
DEZEMBRO	590,84	11.885,41	4,97

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.069 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
7.957.129,66	81.755,12	1,03

*Valor correspondente à Remuneração dos Vereadores, acrescida da Contribuição Previdenciária (Patronal), conforme informado em resposta ao item "H 1" do Ofício Circular.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 81.755,12**, representando **1,03%** da receita total do Município (**R\$ 7.957.129,66**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	99.746,87	2,35
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.119.935,52	97,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	17.153,81	0,40
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.236.836,20	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	90.829,13	2,14
Total das despesas para efeito de cálculo	90.829,13	2,14
Valor Máximo a ser Aplicado	338.946,90	8,00
Valor Abaixo do Limite	248.117,77	5,86

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 90.829,13**, representando **2,14%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 4.236.836,20**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.069 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
100.811,14	67.566,21	67,02

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 67.566,21**, representando **67,02%** da receita total do Poder (R\$ 100.811,14). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º atingida

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
7.890.487,96*	7.957.129,66**	66.641,70

*Informações extraídas do Sistema e-Sfinge

**Informações extraídas do Anexo 10 do Balanço Consolidado

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 7.957.129,66, o que representou 101% da receita prevista (R\$ 7.890.487,96), situando-se acima do previsto.

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, atingida

Meta Fiscal da Despesa		
DESPESA PREVISTA R\$	DESPESA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
7.890.487,96*	7.129.574,49**	-760.913,47

*Informações extraídas do Sistema e-Sfinge

**Informações extraídas do Anexo 11 do Balanço Consolidado

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 7.129.574,49, o que representou 90% da despesa prevista (R\$ 7.890.487,96), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não realizada até o 6º Bimestre

Meta Fiscal de Resultado Nominal				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	-322.034,33	-90.419,83	231.614,5	Não Alcançada
Até o 2º Bimestre	-62.009,71	397.841,9	459.851,61	Não Alcançada
Até o 3º Bimestre	-62.009,71	-42.489,49	19.520,22	Não Alcançada
Até o 4º Bimestre	-62.009,71	505.936,69	567.946,40	Não Alcançada
Até o 5º Bimestre	-62.009,71	1.060.953,66	1.122.963,37	Não Alcançada
Até o 6º Bimestre	390.278,96	787.966,80	397.687,84	Não Alcançada

Obs.: Informações extraídas do Sistema e-Sfinge

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º Bimestre/2006 não foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 390.278,96 e alcançado R\$ 787.966,80, sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º Bimestre

Meta Fiscal de Resultado Primário				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	-62.009,71	568.500,75	630.510,46	Alcançada
Até o 2º Bimestre	-322.034,33	917.036,28	1.239.070,61	Alcançada
Até o 3º Bimestre	-322.034,33	923.188,07	1.245.222,4	Alcançada
Até o 4º Bimestre	-322.034,33	1.169.979,35	1.492.013,68	Alcançada
Até o 5º Bimestre	-322.034,33	816.676,57	1.138.710,9	Alcançada
Até o 6º Bimestre	-332.034,33	509.963,48	841.997,81	Alcançada

Obs.: Informações extraídas do Sistema e-Sfinge

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º Bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de (R\$ 332.034,33) e alcançado R\$ 509.963,48, não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei” (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

**“Art. 113 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:
I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;
II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.”** (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Arvoredo instituiu o sistema de controle interno através da Lei Municipal nº 458 de 19/11/2002, portanto dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeado através da Portaria nº 205, em 29/11/2005, o Sr. Michel Antonio Somensi - cargo comissionado.

Em 20/10/06, através da Portaria nº 116, foi atribuída a função de Controlador Geral do Município, responsável pelo órgão central de controle interno, ao Sr. Juliano Meneguzzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Arvoredo encaminhou os relatórios de Controle Interno referentes ao 1º ao 6º bimestres com atraso, descumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004:

- 1º, 2º, 3º e 4º bimestres: 07/11/06
- 5º bimestre: 23/01/07
- 6º bimestre: 15/03/07

Em 10/08/2006, o Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou o OF. nº TC/DMU de 11.324/2006, determinando no parágrafo 5º o que segue:

"Devem ainda integrar os citados relatórios as informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para

avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Verificou-se que o Relatório remetido referente ao 6º bimestre contempla as informações solicitadas no ofício supracitado.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

- a) Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno limitaram-se a informar o valor da receita arrecadada e despesas realizadas, com o acompanhamento da execução orçamentária (déficit), demonstrativo financeiro e alguns dados relativos a limites (quadros de acordo com os modelos desta Corte);
- b) Quanto ao Poder Legislativo, limitou-se a registrar o cumprimento dos limites com gastos com pessoal.

Não foi possível observar, portanto, o efetivo exercício das funções constitucionais do Sistema de Controle Interno no Município de Arvoredo, com a fiscalização dos procedimentos, e a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e demais fatores que devem orientar a Administração Pública. Tal fato resta evidente não apenas pelas informações constantes nos relatórios, como também pelo encaminhamento dos relatórios dos quatro primeiros bimestres após o transcurso de onze meses.

Assim, para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno, de forma genérica, com ausência de análise dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

A.7.2 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 5º e 6º bimestres de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterado pelas Resoluções nº TC - 15/96 e 11/2004.

8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 e as normas contábeis da Lei n.º 4.320/64

O dados remetidos via Sistema e-Sfinge, relacionados às alterações orçamentárias, demonstram que os créditos especiais somaram R\$ 88.991,05 e os créditos extraordinários, R\$ 0,00. Já o Anexo 11 do Balanço Consolidado do Município - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada evidencia, a título de créditos especiais e extraordinários, R\$ 38.000,00, apurando-se uma diferença de R\$ 50.991,05, revelando deficiência de controle interno do setor.

Além disso, o Anexo 12 do Balanço Consolidado do Município - Balanço Orçamentário registra R\$ 135.620,17 como créditos especiais, divergindo em R\$ 46.629,12 dos valores informados via Sistema e-Sfinge.

Ressalta-se que para efeito de análise das alterações orçamentárias, foram consideradas as informações constantes do Relatório Circunstanciado do exercício, conforme demonstrado à fl. 98 dos autos, que registra o valor dos créditos especiais em R\$ 138.491,05.

A.8.2 - Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, por meio de Decreto, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 3.387,96 (R\$ 3.275,29 - Prefeito e R\$ 112,67, Vice-Prefeito - substituição)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito (quando em substituição, considerando que este exerce o cargo de Gerente Municipal da Saúde), durante o exercício de 2006, nos seguintes valores:

- Prefeito: a) janeiro - março: R\$ 4.186,28; b) abril - setembro: R\$ 4.391,83; c) outubro - dezembro: R\$ 4.222,91;
- Vice-Prefeito (substituição): a) janeiro: R\$ 943,14 b) maio: R\$ 197,89 c) outubro: 1.279,51.

Ocorre que o ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008 (Lei nº 519, de 01 de julho de 2004), dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 3.920,21.

No exercício de 2005, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei nº 566, de 05 de Agosto de 2005, que deu 2,68% de aumento ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, de forma regular, especificando o índice e o respectivo período.

Entretanto, através da mesma norma, foi estendido aos agentes públicos o percentual de 4% irregularmente, pois a lei estabeleceu expressamente que o índice aplicado - INPC - refere-se à “*complementação parcial relativa às perdas havidas no período de 2001 a 2004*”, inviabilizando a extensão da majoração aos agentes políticos, pois o subsídio dos mesmos passa a vigorar a partir de 2005. Destes reajustes concedidos em 2005, decorreram os pagamentos no exercício em análise (2006).

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia do **Decreto nº 322**, de 26 de abril de 2006, que trata da concessão de reajuste de 4,91% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira deste Decreto, foi também concedido aos agentes políticos.

No entanto, há que se observar que o Decreto citado - instrumento inadequado para este fim, com evidente afronta ao princípio da legalidade disposto no art. 37, caput, e ao contido no art. 29, V, c/c o art. 39, § 4º, e art. 37, X, da Constituição Federal - concedeu o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período.

Portanto, em se tratando de reajuste, somente aos servidores municipais pode ser concedido e não aos agentes políticos, que têm direito apenas à revisão geral anual.

Com relação ao Prefeito e Vice -Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153,III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito (nos casos de substituição), caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2006, conforme informações constante nos autos, fls. 409 e 410:

Vice-Prefeito Municipal (substituindo o Prefeito): Janete Paravizi Bianchin

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------

Janeiro	943,14	906,87	36,27
Mai	197,89	181,37	16,52
Outubro	1.279,51	1.219,62	59,89
TOTAL	2.420,54	2.307,87	112,67

Prefeito Municipal: Neuri Meneguzzi

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	4.186,28	4.025,27	161,01
Fevereiro	4.186,28	4.025,27	161,01
Março	4.186,28	4.025,27	161,01
Abril	4.391,83	4.025,27	366,56
Mai	4.391,83	4.025,27	366,56
Junho	4.391,83	4.025,27	366,56
Julho	4.391,83	4.025,27	366,56
Agosto	4.391,83	4.025,27	366,56
Setembro	4.391,83	4.025,27	366,56
Outubro	4.222,91	4.025,27	197,64
Novembro	4.222,91	4.025,27	197,64
Dezembro	4.222,91	4.025,27	197,64
TOTAL	51.578,55	48.303,26	3.275,29

A.8.3 - Pagamento indevido e aplicação de reajuste dos subsídios concedida aos agentes políticos (Vereadores), contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 4.262,33 (R\$ 3.665,56, Vereadores e R\$ 596,76, Vereador Presidente)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador Presidente, nos seguintes valores mensais:

- Vereadores: jan/mar: R\$ 585,71; abr/out: R\$ 614,47; nov/dez: R\$ 590,84;
- Presidente: jan/mar: R\$ 877,89; abr/out: R\$ 920,99; nov/dez: R\$ 855,58.

Ocorre que o ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008 (Lei nº 519, de 01 de julho de 2004), dispôs que os subsídios seria de R\$ 548,49 e R\$ 822,10, para Vereador e Presidente da Câmara, respectivamente.

No exercício de 2005, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei nº 566, de 05 de Agosto de 2005, que deu 2,68% de aumento aos Vereadores, de forma regular, especificando o índice e o respectivo período.

Entretanto, através da mesma norma, foi estendido aos agentes políticos o percentual de 4% irregularmente, pois a lei estabeleceu expressamente que o índice aplicado - INPC - refere-se à *“complementação parcial relativa às perdas havidas no*

período de 2001 a 2004”, inviabilizando a extensão da majoração aos agentes políticos, pois o subsídio dos mesmos passa a vigorar a partir de 2005. Destes reajustes concedidos em 2005, decorreram os pagamentos no exercício em análise (2006), que inclusive foram reduzidos parcialmente após a apuração da irregularidade por esta Corte de Contas, quando da análise das contas relativas à 2005.

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia do **Decreto nº 322**, de 26 de abril de 2006, que trata da concessão de reajuste de 4,91% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira deste Decreto, foi também concedido aos agentes políticos.

A Lei Municipal n.º 518/04, em seu artigo 8º, atendendo o que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, determina que somente será concedido alteração dos subsídios dos agentes políticos na mesma época e mesmo índice da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

No entanto, há que se observar que o Decreto citado - instrumento inadequado para este fim, com evidente afronta ao princípio da legalidade disposto no art. 37, caput, e ao contido no art. 29, V, c/c o art. 39, § 4º, e art. 37, X, da Constituição Federal - concedeu o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período.

Portanto, em se tratando de reajuste, somente aos servidores municipais pode ser concedido e não aos agentes políticos, que têm direito apenas à revisão geral anual, caracterizando o descumprimento aos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente, conforme informações constante nos autos, fls. 453 a 456:

Vereador Adair Marcelino Pozzer			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Mai	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	6.602,00	6.195,08	406,92
Vereador Almir Antonio Fachini			

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Maio	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28
Julho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	7.216,47	6.758,27	458,20

Vereador Claudemir Solforoso

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Maio	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	6.602,00	6.195,08	406,92

Vereador Domingos Battiston

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Maio	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28
Julho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	7.216,47	6.758,27	458,20

Vereador Edílson José Somensi			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Maio	614,47	563,19	51,28
Julho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	6.602,00	6.195,08	406,92
Vereador Gentil Picolli			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Setembro	614,47	563,19	51,28
TOTAL	614,47	563,19	51,28
Vereador Gilberto Luiz Bedendo			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28
Julho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	6.602,00	6.195,08	406,92
Vereador Leocir Nardi			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Junho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
TOTAL	1.228,94	1.126,38	102,56
Presidenta da Câmara Marta Bianchin			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	877,89	844,13	33,76
Fevereiro	877,89	844,13	33,76

Março	877,89	844,13	33,76
Abril	920,99	844,13	76,86
Mai	920,99	844,13	76,86
Junho	920,99	844,13	76,86
Julho	920,99	844,13	76,86
Agosto	920,99	844,13	76,86
Setembro	920,99	844,13	76,86
Outubro	855,58	844,13	11,45
Novembro	855,58	844,13	11,45
Dezembro	855,58	844,13	11,45
TOTAL	10.726,35	10.129,59	596,76

Vereador Nelson Calza

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Julho	614,47	563,19	51,28
TOTAL	614,47	563,19	51,28

Vereador Neusa Maria Cimek

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Mai	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28
Julho	614,47	563,19	51,28
Setembro	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	6.602,00	6.195,08	406,92

Vereador Orlando Busnello

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	585,71	563,19	22,52
Fevereiro	585,71	563,19	22,52
Março	585,71	563,19	22,52
Abril	614,47	563,19	51,28
Mai	614,47	563,19	51,28
Junho	614,47	563,19	51,28

Julho	614,47	563,19	51,28
Agosto	614,47	563,19	51,28
Outubro	590,84	563,19	27,65
Novembro	590,84	563,19	27,65
Dezembro	590,84	563,19	27,65
TOTAL	6.602,00	6.195,08	406,92
Vereador Osorio Peruzzo			
MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Mai	614,47	563,19	51,28
Julho	614,47	563,19	51,28
TOTAL	1.228,94	1.126,38	102,56

A.8.4 - Divergência, no valor de R\$ 663,00, entre o Passivo Financeiro registrado no final do exercício no Balanço Patrimonial (R\$ 1.357.558,23) e o saldo para o exercício seguinte apurado na movimentação da Dívida Flutuante (R\$ 1.356.895,23), em desacordo ao artigo 85 da Lei Federal 4320/64

Considerando a Dívida Flutuante registrada no Anexo 17 - Balanço Patrimonial Consolidado do exercício anterior de R\$ 2.810.063,64, somando os valores a título de inscrições (R\$ 1.379.840,15), e reduzindo os valores referentes à baixa (R\$ 2.833.008,56), apura-se um saldo de R\$ 1.356.895,23, valor este divergente em R\$ 663,00 da importância registrada como Passivo Financeiro (R\$ 1.357.558,23) no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2006.

Verificou-se ainda que no Balanço Consolidado de 2006, conforme Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante o saldo referente ao exercício anterior, usado para abertura foi de R\$ 2.810.726,64 e que o saldo de fechamento conforme Relatório de Contas de 2005 foi de R\$ 2.810.063,64, portanto, com uma divergência de R\$ 663,00 entre os saldos.

Ressalta-se que tal divergência coincide com a apontada na análise das contas referentes ao exercício de 2005 (Relatório nº 4541/2006), existente entre o valor dos Restos a Pagar demonstrado no Anexo 14 com o apurado pela instrução técnica.

A irregularidade encontrada está em desacordo às normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2006 do Município de ARVOREDO**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Pagamento indevido e aplicação de reajuste dos subsídios concedida aos agentes políticos (Vereadores), contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 4.262,33 (R\$ 3.665,56, Vereadores e R\$ 596,76, Vereador Presidente) - (item A.8.3 deste Relatório);

II - DO PODER EXECUTIVO :

II - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

II.A.1. Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, por meio de Decreto, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 3.387,96 (R\$ 3.275,29 - Prefeito e R\$ 112,67, Vice-Prefeito - substituição) - (item A.8.2).

II - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

II.B.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.299.017,55, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 16,33% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 7.957.129,66) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 1,96 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (item A.4.2.1.1);

II.B.2. Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não realizada até o 6º Bimestre (item A.6.1.3);

II.B.3. Divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 e as normas contábeis da Lei n.º 4.320/64 (item A.8.1);

II.B.4. Divergência, no valor de R\$ 663,00, entre o Passivo Financeiro registrado no final do exercício no Balanço Patrimonial (R\$ 1.357.558,23) e o saldo para o exercício seguinte apurado na movimentação da Dívida Flutuante (R\$ 1.356.895,23), em desacordo ao artigo 85 da Lei Federal 4320/64 (item A.8.4).

II - C. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.C.1. Remessa dos Relatórios de Controle Interno, de forma genérica, com ausência de análise dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1);

II.C.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 5º e 6º bimestres de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterado pelas Resoluções nº TC - 15/96 e 11/2004 (item A.7.2);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM 2, em 13/07/2007.

duardo Corrêa Tavares

lovis Coelho Machado

uditor Fiscal de Controle Externo

hefe de Divisão

De acordo, em/...../.....

Cristiane de Souza Reginatto

**Coordenador de Controle
Inspetoria 1**

ANEXO 1

1 - Despesa, no montante de R\$ 110,00, classificada em programa do ensino fundamental, excluída do cálculo por não constituir gasto com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, em desacordo com o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96.

A despesa a seguir relacionada, no montante de R\$ 110,00, foi classificada na função educação; programa do ensino fundamental (12.361), quando na realidade não constitui gasto com ensino fundamental, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Arvoredo				
Competência: 01/2006 à 06/2006				
NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1176	11/07/2006	AUTO POSTO BALNEARIO LTDA	110,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO SANTANA GAB. PREFEITO VIAGEM FLORIANOPPLIS MDL-1752

2 - Despesas classificadas no ensino fundamental não havendo como especificar o nível de ensino a que pertence, no montante de R\$ 40.421,52

As despesas a seguir especificadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Fundamental, todavia, deveriam ser apropriadas no Programa Administração Geral em função de não serem especificamente do ensino fundamental, motivo pelo qual foram deduzidas dos cálculos que apuram o limite a que se refere o artigo 60 dos ADCT.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Arvoredo				
Competência: 01/2006 à 06/2006				
NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1296	01/08/2006	ANB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	390,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 USO NA GERENCIA DE EDUCACAO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
1373	21/08/2006	ANB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	284,17	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE PAPEL A/4 E CD VIRGEM UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCACAO
1501	14/09/2006	ANB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE PAPAEL LASER A4 UTILIZAÇÃO GERENCIA EDUCACAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
1827	09/11/2006	ANB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	71,20	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE DISQUETES E OUTROS MATERIAIS UTILIZAÇÃO GERENCIA EDUCACAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
55	23/01/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	129,01	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO GOL PLACA MDL 1742
30	13/01/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PAGAMENTO FATURA TELEFONE PRÉDIO DA GERENCIA DA EDUCACAO
216	14/02/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE TELEFONE E INTERNET GERENCIA EDUCACAO
394	13/03/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE LINHA TELEFONICA E INTERNET GERENCIA DE EDUCACAO
605	17/04/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE E INTERNET PRÉDIO GERENCIA EDUCACAO
802	12/05/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE E INTERNET GERENCIA EDUCACAO
1013	19/06/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE E INTERNET GERENCIA EDUCACAO
1170	11/07/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE FATURA DE

				TELEFONE E INTERNET GERENCIA EDUCACAO
1348	15/08/2006	BRASIL TELECON S.A	1.301,48	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE E INTERNET GERENCIA EDUCACAO
1601	29/09/2006	BRASIL TELECON S.A	1.274,03	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO FATURA DE TELEFONE E LINHA INTERNET GERENCIA DA EDUCACAO
1685	17/10/2006	BRASIL TELECON S.A	1.299,95	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO FATURA DE TELEFONE E LINHA INTERNET GERENCIA DA EDUCACAO
1886	24/11/2006	BRASIL TELECON S.A	1.304,26	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE LINHA TELEFONE E INTERNET PREDIO GERENCIA EDUCACAO □
2033	14/12/2006	BRASIL TELECON S.A	1.300,72	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE LINHA TELEFONE E INTERNET PREDIO GERENCIA EDUCACAO
1156	10/07/2006	CHAPECO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	385,00	PELA DESPESA EMPENHADA CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 6615 UTILIZACAO NAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCACAO
2007	08/12/2006	CHAPECO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	3.590,00	REFERENTE AQUISICAO DE NOBREAK NHS 2600VA 02 BAT. 45AH NOBREAK NHS 1500VA C/01 BAT.UTIULIZADO PELA GERENCIA
228	15/02/2006	COMERCIAL ELETRICA ROCHA LTDA	48,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISICAO DE LAMPADA CINEFOTO BIP 250W X 24V 50h. REPOSICAO RETROPROJETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
139	03/02/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	304,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISICAO DE PNEU 175-70-3 UTILIZACAO GOL EDUCACAO MDL-1742
141	06/02/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	28,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULOS DA EDUCACAO KOMBI MCN-4246 GOL MGY-3900 GOL MDL-1742
207	13/02/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	6,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO GOL MGY-3900 EDUCACAO
267	22/02/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	6,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA LAVAGEM COMPLETA VEICULO GOL MDL-1742 EDUCACAO
534	29/03/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	31,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO GOL MGY-3900 BESTA MHA-1920 EDUCACAO
582	10/04/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	36,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE LAVAGEM GOL PL MDL 1742 LAVAGEM GOL PL MGY 3900 LAVAGEM LUBRIFICACAO KOMBI MCN 4246, CONCERTO PNEU GOL PL MDL 1742 DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
782	10/05/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	31,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO GOL MDL-1742 KOMBI MCN-4246 DA EDUCACAO
852	23/05/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	42,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS PRESTADOS LAVAGEM GOL PL MGY 3900, LAVAGEM GOL PL MDL 1742, LAVAGEM E LUBRIFICACAO KOMBI PL MCN 4246 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PL MDL 1742 CONCERTO PNEU GOL PL MDL 1742 VEICULOS DA GERÊNCIA DA EDUCACAO.
1000	14/06/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	31,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULOS DA EDUCACAO BESTA MHA-1920 GOL MGY-3900
1174	11/07/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	39,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM COMPLETA VEICULO EDUCACAO GOL MGY-3900 GOL MDL-1742 KOMBI MCN-4246 DA EDUCACAO
1389	25/08/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	23,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO REALIZADO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO BESTA PLACA MHA 1920 E LAVAGEM GOL PLACA MDL 1742 DA EDUCACAO
1517	19/09/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	28,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULOS DA EDUCACAO GOL MDL-1742 KOMBI MCN-4246
1639	09/10/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	23,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULOS DA EDUCACAO GOL MDL-1742 MGY-3900 KIA BESTA MHA-1920
1670	16/10/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	20,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE LAVAGEM KOMBI MCN-4246 E CONCERTO PNEU GOL MGY-3900 DA EDUCACAO
1762	25/10/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	23,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULOS DA EDUCACAO GOL MDL-1742 MGY-3900 KIA BESTA MHA-1920
1846	13/11/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	16,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULOS GOL MDL-1742 MGY-3900
1880	22/11/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	29,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO REALIZADO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO BESTA MHA-1920 GOL MDL-1742 □
1962	05/12/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	55,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFIVCACAO VEICULOS DA SAUDE GOL MGY-3900 KOMBI MCN-4246 BESTA MHA-1920
2094	18/12/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	28,50	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISICAO DE 3 LT OLEO LUBRAX MOTOR REPOSICAO VEICULO GOOL MGY-3900 EDUCACAO
2117	20/12/2006	EDECELDO DE OLIVEIRA ME	430,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISICAO DE 2PNEUS RADIAL AR 185 X 14 VEICULO GOOL EDUCACAO MGY-3900
1617	03/10/2006	ELETRO MOVEIS MICHELON ME	296,00	PELA AQUISICAO DE APARELHO DE SOM TOSCHIBA PORTATIL 3 X 1 UTILIZACAO NA GERENCIA DE EDUCACAO POR PROFESSORES E ALUNOS ATIVIDADES PEDAGOGICAS.
1003	14/06/2006	ELOIR BIANCHIN ME	41,29	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISICAO DE DIVERSOS PRODUTOS COPOS PLASTICOS, CAFE AÇUCAR CRISTAL E

				OUTROS UTILIZADO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO □
554	04/04/2006	IVAN MERCIO CARNIEL	15,00	PELA DESPESA EMPENHADA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO VEICULO KOMBI EDUCAÇÃO MCN-4246 CONSERTO PNEU GOL MDL-1742
1498	13/09/2006	LIVRARIA BAZAR ESTRELA	771,50	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 CARTUCHOS DE TINTA E OUTROS UTILIZAÇÃO NA GERENCIA DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA
199	10/02/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	279,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO JOGO DE PASTILHA VEICULO GOL MGY-3900 BATERIA 130 HAMPERES BESTA MHA-1920 DA EDUCAÇÃO
824	16/05/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	214,00	PELA DESPESA EMPENHADA UMA BATERIA 60 HAMPERES JOGO DE PASTILHA FREIO SANFONA MOCINETICA GOL MDL-1742
825	16/05/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	118,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE MAO DE OBRA DIVERSOS REALIZADOS VEICULO GOL MDL-1742 KOMBI MCN-4246 EDUCAÇÃO
1180	13/07/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	205,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DESCARGA, BUCHA BANDEJA DIANTEIRA, SINALEIRA PISCA DIANTEIRA VEICULO PLACA MDL 1742 DA EDUCAÇÃO
1181	13/07/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	52,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO REALIZADOS DE MÃO DE OBRA NO VEICULO GOL PLACA MDL 1742 DA EDUCAÇÃO
1630	05/10/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	54,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE JOGO DE PASTILHAS DE FREIO REPOSIÇÃO VEICULO GOL DA DUCAÇÃO MDL-1742
2073	14/12/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	220,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE OLEO E O2 AMORTECEDOR TRAZEIRO VEICULO GOL DA EDUCAÇÃO MDL-1742
2074	14/12/2006	MECANICA CAVIGLION LTDA	64,00	PELA DESPESA EMPENHADA MAO DE OBRA TROCA AMORTECEDOR E TROCA DE OLEO VEICULO GOL DA EDUCAÇÃO MDL-1742
229	15/02/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	943,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE KIT EMBREAGEM BOBINA DE IGNIÇÃO CABO DE VELAS E OUTROS VEICULO GOL MDL-1742 DO SETOR DA EDUCAÇÃO
230	15/02/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	65,00	PELA DESPESA EMPENHADA MAO DE OBRA REFERENTE SERVIÇO REALIZADO FAZER EMBREAGEM VEICULO GOL MDL-1742
1184	13/07/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	738,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS KIT DE EMBREAGEM BOMBA E FILTRO DE COMBUSTIVEL REPOSIÇÃO VEICULO DA EDUCAÇÃO GOL MDL-1742
1185	13/07/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	65,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE MAO DE OBRA GOL PLACA MDL-1742 SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E BOMBA DE GASOLINA E CONSERTO EMBREAGEM
1187	13/07/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	480,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS VEICULO GOL MGY-3900
1764	25/10/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	861,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PASTILHA E DISCOS DE FREIO , FILTRO DE GASOLINA AMORTECEDOR DIANTEIRO OLEO MOTOR ESPIA ACELERADOR E OUTROS REPOSIÇÃO VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1765	25/10/2006	MECANICA POINTER LTDA ME	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE MAO DE OBRA REPAROS DIVERSOS REALIZADO VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
66	26/01/2006	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	1.305,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISICAO DE PLACA PRINCIPA E PLACA DE FUSAO PARA COPIADORA SCHARP 1530 USO GERENCIA MUNICIPAL EDUCACAO
67	26/01/2006	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	310,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TROCA PLACA DE FUSAO E PRINCIPAL COPIADORA SCHARP 1530 USO GERENCIA MUNICIPAL EDUCACAO □
865	24/05/2006	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	504,70	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CABO PAR TRANÇADO EOUTROS UTILIZAÇÃO PREDIO DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO PARA CONECTORIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E INTERNET
866	24/05/2006	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE INSTAÇÃO DE CABOS E CONECTORIZAÇÃO DE INTERNET PREDIO GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1299	02/08/2006	P.F.A. DE OLIVEIRA & POZZER LTDA ME	300,00	PELA AQUISICAO DE BANCO EM MADEIRA PINTADO UTILIZAÇÃO PREDIO GERENCIA EDUCAÇÃO
1093	26/06/2006	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	305,00	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS CHAPA 26 UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA EDUCAÇÃO
531	29/03/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	145,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA XEROX SCHARP 1520 SETOR EDUCAÇÃO
672	25/04/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CILINDRO P/ IMPRESSORA XEROX SCHARP 1520 SETOR EDUCAÇÃO
947	01/06/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	85,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE TONER P/IMPRESSORA SCHARP DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1214	20/07/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	580,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE TONER XD-100 CILINDRO E REVELADOR PARA COPIADOTRA SCHARP DA GERENCIA EDUCAÇÃO

1479	11/09/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	85,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER XD 100 SCHARP AL 1530 SECRETARIA EDUCAÇÃO
1624	04/10/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONER XD 100 AL 1000 E REVELADOR REPOSIÇÃO COPIADORA SCHARP 1520 DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
1938	28/11/2006	TONERTECH COM. DE MAQUINAS LTDA	475,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CILINDRO E TONER COPIADORA SHARP AL 1530 PATRIMONIO 0945 GERENCIA EDUCAÇÃO
1283	28/07/2006	VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA	225,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇO DE MANUTENAÇÃO E TROCA DE DISCO DE MICROCOMPUTADOR DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO
670	25/04/2006	VISÃO ELETRONICA LTDA - ME	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CHAVE SELETORA TRANSITOR REPOSIÇÃO APARELHO DE SOM SEP. TOCHIBA GERENCIA EDUCAÇÃO PATROMONIO Nº 0311
671	25/04/2006	VISÃO ELETRONICA LTDA - ME	15,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONserto DE APARELHO DE SOM PORTATIL SEMP. TOCHIBA DA GERENCIA EDUCAÇÃO PATRIMONIO Nº 0311
1608	29/09/2006	VISÃO ELETRONICA LTDA - ME	31,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CHAVE SELETORA CABO REPOSIÇÃO APARELHO DE SOM SEP. TOCHIBA PATRIMONIO Nº 0400 ESCOLA DE LINHA JARDIM
1609	29/09/2006	VISÃO ELETRONICA LTDA - ME	13,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MAO DE OBRA SERVIÇO REALIZADO CONserto APARELHO DE SOM SEP. TOCHIBA 3X1 GERENCIA EDUCAÇÃO PATROMONIO Nº 0400 ESCOLA DE LINHA JARDIM
64	25/01/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	104,09	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA VEÍCULO VW GOL PLACA MGY 2900
237	16/02/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	259,06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO DA EDUCAÇÃO VEICULOS DA EDUCAÇÃO GOL MGY-3900 KOMBI MCN-4246
275	23/02/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	207,40	PELA DESPESA EMPENHADA COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO MGY-3900 KOMBI MCN-4246
334	24/02/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	149,06	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO GOL MDL-1742
346	02/03/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	130,03	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO EDUCAÇÃO GOL MDL-1742
363	07/03/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	355,65	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO KOMBI MCN-4246 GOL MGY-3900
446	20/03/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	120,15	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO EDUCAÇÃO MDL-1742
518	28/03/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	281,15	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA VEÍCULO KOMBI MCN 4246, GOL MDL 1742 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
567	06/04/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	220,01	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULODA EDUCAÇÃO GOL MGY-3900 KOMBI MCN-4246
597	12/04/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	344,97	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO GOL MGY-3900 KOMBI MCN-4246.
729	27/04/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	205,05	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO KOMBI MCN-4246 GOL MDL-1742
742	02/05/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	87,98	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL EDUCAÇÃO MGY-3900
759	04/05/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	190,64	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO DA EDUCAÇÃO GOL MGY-3900 KOMBI MCN-4246
815	15/05/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	372,48	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA USO VEICULOS DA EDUCAÇÃO KOMBI MCN-4246 GOL MDL 1742 GOL MGY-3900
880	29/05/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	99,76	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL ALCOOL PARA VEICULO GOL PLACA MGY 3900 DA EDUCAÇÃO
954	02/06/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	208,53	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO GOL MDL-1742 KOMBI MCN-4246
981	08/06/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	323,34	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA VEICULO KOMBI MCN 4246, VW GOOL MGY 3900 DA EDUCAÇÃO
1122	03/07/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	67,06	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO EDUCAÇÃO GOL MGY -3900
1125	04/07/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	89,35	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL DA EDUCAÇÃO MGY-3900
1133	06/07/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	89,35	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL ALCOOL PARA VEICULO GOL PLACA MGY 3900
1134	06/07/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	254,98	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA VEICULO KOMBI MCN 4246 GOL VERMELHO MDL 1742 DA EDUCAÇÃO
1197	17/07/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	78,07	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL ALCOOL PARA VEICULO VW GOL PLACA MGY 3900 DA EDUCAÇÃO

1268	26/07/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	167,18	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA VEICULO EDUCAÇÃO GOL MDL 1742, KOMBI MCN 4246
1304	03/08/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	92,50	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1361	16/08/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	90,10	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1368	18/08/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	204,36	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO EDUCAÇÃO GOL MDL-1742 KIMBI MCN-4246
1381	23/08/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	148,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1452	01/09/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	83,07	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL ALCOOL PARA VEICULO GOOL PLACA MGY 3900 DA EDUCAÇÃO
1453	01/09/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	162,50	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA VEICULO GOL PLACA MDL 1742 E KOMBI MCN 4246 DA EDUCAÇÃO
1476	08/09/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	64,01	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL DA GERENCIA EDUCAÇÃO MGY-3900
1507	18/09/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	74,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1531	21/09/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	110,63	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL USO VEICULO GOOL MGY-3900
1590	26/09/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	68,45	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL MGY-3900 EDUCAÇÃO
1658	13/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	500,24	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO KOMBI MCN-4246 GOL MDL-1742
1659	13/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	157,25	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1667	16/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	79,05	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1696	19/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	160,16	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PAR VEICULO GOL VERMELHO PLACA MDL 1742, E KOMBI PLACA MCN 4246 DA EDUCAÇÃO
1702	23/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	70,04	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 41.20 L. COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL MGY-3900 EDUCAÇÃO
1770	26/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	78,03	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 45.9 LT. DE COMBUSTIVEL ALCCOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1778	30/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	228,80	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PAR VEICULO GOL VERMELHO PLACA MDL 1742 44,60 L, E KOMBI PLACA MCN 4246 43,40 L DA EDUCAÇÃO
1781	30/10/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	81,26	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 47,80 L. DE ALCOOL PARA VEICULO VW GOL PLACA MGY 3900 DA EDUCAÇÃO
1789	01/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	78,03	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL MGY-3900
1806	07/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	81,14	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO 46.10 LT COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1807	07/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	197,96	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO 74.7 LT. COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO KOMBI MCN-4246 GOOL MDL-1742 EDUCAÇÃO
1844	13/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	76,03	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL UTILZADOVEICULO GOL MGY-3900 EDUCAÇÃO
1853	16/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	66,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 37,5 LT COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1930	27/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	66,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 37.5 LT COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1931	27/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	124,29	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 46.9 LT COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO GOOL MDL-1742 EDUCAÇÃO
1935	28/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	79,20	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 45 LT. COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
1948	30/11/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	156,89	AQUISIÇÃO DE 59.2 LT COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULO EDUCAÇÃO GOL MDL-1742 KOMBI MCN-4246
1966	06/12/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	199,81	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 75.40 LT COMBUSTIVEL GASOLINA VEICULOS DA EDUCAÇÃO KOMBI MCN 4246 GOL MDL-1742
1967	06/12/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	93,10	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO EDUCAÇÃO GOL MGY-3900
2005	08/12/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	53,15	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 30.20 LT COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO EDUCAÇÃO GOOL MGY-3900
2024	13/12/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	80,08	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 45.5 LT COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOOL EDUCAÇÃO MGY-3900
2098	18/12/2006	AUTO POSTO CHAPADAO LTDA.	76,03	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE 43.19 LT COMBUSTIVEL ALCOOL VEICULO GOL MGY-3900 EDUCAÇÃO

ANEXO 2

1 - DESPESAS, no montante de R\$ 125.496,46, com terceirização de mão-de-obra para substituir servidores não contabilizadas como despesas de pessoal, em desacordo com a Portaria Interministerial Nº 163, de 04/05/2001, e art. 18, § 1º, da Lei Complementar Nº 101/2000:

As despesas a seguir relacionadas foram contabilizadas como Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3.3.9.0.36) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.9.0.39), entretanto deveriam ser contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (3.1.9.0.34), de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Acrescenta-se também, que estas despesas deverão ser consideradas para efeito de quantificação dos gastos com pessoal realizados indiretamente, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Arvoredo				
Competência: 01/2006 à 06/2006				
NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
50	19/01/2006	RG ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES	21.597,00	CONTRATO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O EXERCICIO DE 2006
7	06/01/2006	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	3.851,40	CONTRATO ADM.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERG.CONF. CONTRATO
601	03/05/2006	CAMILA FAVERO COLOMBI	575,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE
614	05/05/2006	CAMILA FAVERO COLOMBI	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO PELO POSTO DE SAUDE
699	19/05/2006	CAMILA FAVERO COLOMBI	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES POSTO DE SAUDE
805	06/06/2006	CAMILA FAVERO COLOMBI	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDIC PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
131	03/02/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO DRA. MARCIA
132	03/02/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	280,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DOMICILIO DRA.NADIA
278	02/03/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTAS MEDICAS PSIQUIATRAS REALIZADAS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO DRA.NADIA
280	02/03/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PAACIENTE FORA DO MUNICIPIO
451	04/04/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTAMEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO DRA. NADIA
604	04/05/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO DRA.MARCIA
605	04/05/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICAS PSIQUIATRAS REALIZADAS A PACIENTES DRA.NADIA
786	05/06/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZDA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO COM A DRA.MARCIA ☐
787	05/06/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	280,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZDA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO COM A DRA.NADIA
942	06/07/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS REALIZADAS A PACIENTES FORA DO MUNICPIO
1055	08/08/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICAS

		AHMAD MORALES LTDA		PSIQUIATRAS REALIZADAS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO
1154	05/09/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE REALIZACAO DE CONSULTA MEDICA PSIQUIATRICAS REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1253	06/10/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1374	07/11/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1491	05/12/2006	CLINICA NEUROPSIQUIATRA AHMAD MORALES LTDA	400,00	DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
5	05/01/2006	CLINICA OLHOS ARTUR ETZ JR. S/C LTDA	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE
40	23/01/2006	CLINICA ORTOPEDIA TRAUM. CHAPECO LTDA	560,00	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PACIENTES ENCAMINHADOS TRATAMENTO FORA DOMICILIO
542	24/04/2006	CLINICA ORTOPEDIA TRAUM. CHAPECO LTDA	700,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ATENDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO
717	24/05/2006	CLINICA ORTOPEDIA TRAUM. CHAPECO LTDA	1.260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE DESPESA DE ATENDIMENTO MEDICOS REALIZADOS A PACEINETS ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
903	27/06/2006	CLINICA ORTOPEDIA TRAUM. CHAPECO LTDA	980,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ATENDIMENTOS MEDICOS E RX DIVERSOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1231	27/09/2006	CLINICA ORTOPEDIA TRAUM. CHAPECO LTDA	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ATENDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE
124	02/02/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	1.552,00	PELA DESPESA EMPENHADASERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS PACIENTES ENCAMINHADOS TRATAMENTO DE SAUDE FORA DOMICILIO
148	08/02/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PROCEDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINAHEMNTO POSTO DE SAUDE DR. JORGE LORENZONI
149	08/02/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PROCEDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINAHEMNTO POSTO DE SAUDE DR.LUIZ CARLOS BERNARDON
304	08/03/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADIOS A PACEINTESA ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE DR. LUIZ CARLOS BERNARDON
307	08/03/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	750,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADIOS A PACEINTESA ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE DR.VALTER CAVALLI
308	08/03/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADIOS A PACEINTESA ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE DR. JORGE LORENZONI
508	12/04/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	575,84	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. JORGE LORENZONI
509	12/04/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. LUIZ CARLOS BERNARDON
510	12/04/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	646,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. VALTER CAVALLI
618	08/05/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	825,84	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTWES ENCAMINHADOS AO MEDICO JORGE LORENZONI
619	08/05/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTWES ENCAMINHADOS AO MEDICO LUIZ CARLOS BERNARDON
620	08/05/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	357,44	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTWES ENCAMINHADOS AO MEDICO VALTER CAVALLI
853	20/06/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	1.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO PACIENTES EM EMERGENCIA
1059	08/08/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	443,25	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. JORGE LORENZONI
1060	08/08/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	344,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES

				ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. VALTER CAVALLI
1061	08/08/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	689,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. SERGIO MORAIS
1062	08/08/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	443,25	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. LUIZ BERNARDON
1169	11/09/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO
1179	15/09/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE
1296	19/10/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	591,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. JORGE LORENZONI
1297	19/10/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	394,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. LUIZ BERNARDON
1298	19/10/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	591,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. VALTER CAVALLI
1299	19/10/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	541,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE DR. SERGIO MORAIS
1342	25/10/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE ATENDIDOS PELO DR. JORGE LORENZONI
1373	07/11/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO DRA. ELAINE MORCH
1532	13/12/2006	CLINICA SAO PAULO LTDA	2.729,25	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO
610	05/05/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	2.069,00	PELA TRANSF.RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS DE MAIOR COMPLEXIDADE A NIVEL AMBULATORIAL A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
782	02/06/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	99,64	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
935	04/07/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	884,74	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1039	02/08/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	2.805,82	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1140	29/08/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	2.885,54	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1256	09/10/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	1.930,56	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1348	27/10/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	1.070,28	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1478	30/11/2006	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE - SC	2.002,72	REFERENTE PAGAMENTO SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
143	07/02/2006	DR FELIX TRENTIN FILHO	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DOMICILIO
322	09/03/2006	DR FELIX TRENTIN FILHO	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA FORA DO MUNICIPIO
441	03/04/2006	DR FELIX TRENTIN FILHO	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
780	02/06/2006	DR FELIX TRENTIN FILHO	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA PARA PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
824	09/06/2006	DR FELIX TRENTIN FILHO	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
858	21/06/2006	DR FELIX TRENTIN FILHO	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZAD A PACIENTE ROSELI DA SILVA
269	24/02/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA DERMATOLOGICA REALIZADA A PACIENTE FORA DO

				MUNICIPIO
350	16/03/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	140,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
372	21/03/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE ENCAMINHADO PELO POSTO DE SAUDE
383	22/03/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELO POSTO DE SAUDE
514	12/04/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DOMICILIO
598	03/05/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA DERMATOLOGICA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
615	08/05/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	280,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO POSTO DE SAUDE
691	18/05/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
954	07/07/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA DERMATOLOGICA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1273	11/10/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1278	16/10/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1419	21/11/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA FORA DO MUNICIPIO AO PACIENTE CECILIO NAIBO
1488	05/12/2006	DR JULIANO ADOLFO GROCH	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO PELO POSTO SAUDE
529	19/04/2006	DR. ACHYLLES TOMAZELLI NETO	700,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PROCEDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS A PACIENTE ENCAMINHADO PELO POSTO DE SAUDE
158	09/02/2006	DR. ELISANDRO MODESTI	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
925	03/07/2006	DR. ELISANDRO MODESTI	1.230,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO PELO POSTO DE SAUDE
1040	02/08/2006	DR. ELISANDRO MODESTI	660,00	REFERENTE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
1482	01/12/2006	DR. ELISANDRO MODESTI	1.570,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONSULTAS MEDICAS REALIZADAS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
125	02/02/2006	DR. GILMAR DE OLIVEIRA	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PACIENTES ENCAMINHADOS TRATAMENTO SAUDE FORA DOMICILIO
488	10/04/2006	DR. GILMAR DE OLIVEIRA	810,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS PRESTADO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE NO MÊS DE MARÇO
119	01/02/2006	EMPRESA DE MEDICINA E SEG. OCUP. LTDA	1.150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
288	03/03/2006	EMPRESA DE MEDICINA E SEG. OCUP. LTDA	1.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
627	09/05/2006	EMPRESA DE MEDICINA E SEG. OCUP. LTDA	1.250,28	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS REALIZADAS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO ENCAMINHAMENTO PELO POSTO DE SAUDE
1160	06/09/2006	EMPRESA DE MEDICINA E SEG. OCUP. LTDA	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADAS A PACIENTES DIVERSOS FORA DO MUNICIPIO
1426	22/11/2006	EMPRESA DE MEDICINA E SEG. OCUP. LTDA	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA A PACIENTE FORA DO MUNICIPIO
1490	05/12/2006	EMPRESA DE MEDICINA E SEG. OCUP. LTDA	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ATENDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO DR.ANTONIO FURLANETO
368	20/03/2006	HOSPITAL SAO ROQUE	1.377,87	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
547	25/04/2006	HOSPITAL SAO ROQUE	2.025,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PROCEDIMENTOS MEDICOS DIVERSOS REALIZADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAUDE
905	28/06/2006	HOSPITAL SAO ROQUE	2.587,21	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS PRESTADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE

				SAUDE
1186	19/09/2006	HOSPITAL SAO ROQUE	617,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR REALIZADO A PACIENTES ENCAMINHADO PELO POSTO DE SAUDE
1330	25/10/2006	I N S S- MINISTERIO PREV. SOCIAL	1.754,77	PAGAMENTO INSS REFERENTE FOLHA MES 10/2006 MEDICO PSF
564	26/04/2006	MARCELO LEMOS VIEIRA DA CUNHA	3.097,70	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA MES DE ABRIL MEDICO PSF
877	26/06/2006	MARCELO LEMOS VIEIRA DA CUNHA	3.097,70	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 06/2006 MEDICO PSF
563	26/04/2006	MARCELO LEMOS VIEIRA DA CUNHA	5.400,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA MES ABRIL MEDICO PSF
741	29/05/2006	MARCELO LEMOS VIEIRA DA CUNHA	5.400,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA MES DE MAIO FUNCIONARIOS DA SAUDE PSF
876	26/06/2006	MARCELO LEMOS VIEIRA DA CUNHA	5.400,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA MES 06/2006 MEDICO PSF
1556	14/12/2006	ANDERSON CUNHA MACHADO E OUTROS	6.439,99	PELA DESPESA DE PESSOAL REFERENTE FOLHA MES 12/2006 SERVIDORES DA SAUDE MEDICO PSF
1329	25/10/2006	ANDERSON CUNHA MACHADO E OUTROS	8.356,07	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MES 10/2006 MEDICO PSF